

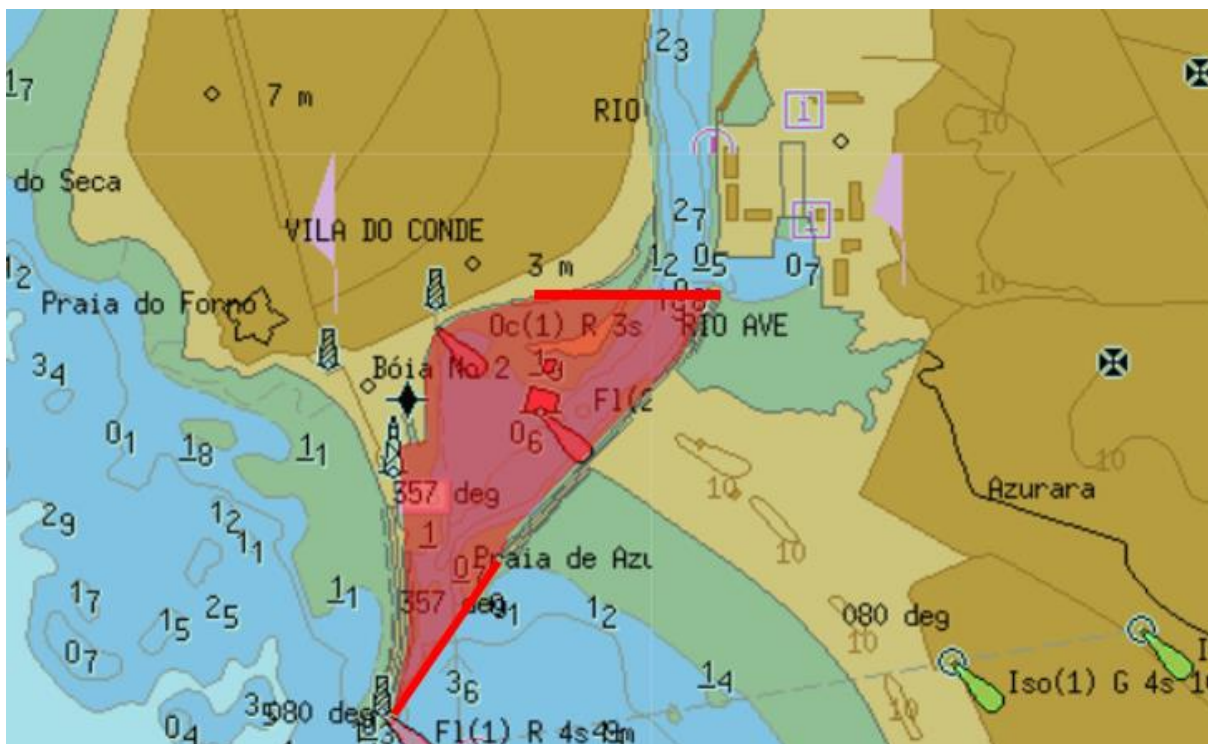


MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
AUTORIDADE MARÍTIMA NACIONAL
CAPITANIA DO PORTO DE VILA DO CONDE

EDITAL N.º 002/2024

Ao abrigo das competências definidas nas alíneas b) e g) do n.º 4 do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março, e da alínea b) do n.º 1 do art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 180/2004, de 27 de julho, ambos na sua redação atual, vem a Capitã do Porto de Vila do Conde, Capitão-de-fragata Mónica Martins, determinar o seguinte:

Em aditamento ao determinado na alínea d) do n.º 4 do Capítulo I do anexo ao Edital da Capitania do Porto de Vila do Conde n.º 370/2020, de 10 de agosto, em situação de Barra fechada é proibida a navegação de qualquer tipo de embarcação ou objeto flutuante, assim como o exercício de qualquer tipo atividade, a jusante da ponta da entrada sul para os Estaleiros da Azurara, no rio Ave, conforme figura:



Excetuam-se desta proibição as embarcações pertencentes à Estação Salva-vidas e ao Comando Local da Polícia Marítima. Adicionalmente, excetuam-se outras embarcações requisitadas para serviço de salvamento marítimo pelo Coordenador da Ação no Local (Capitão do Porto).

O incumprimento do ora determinado incorre em contraordenação punível com coima de (euro) 2200 a (euro) 3700, de acordo com as alíneas c) e m) do n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 45/2002, de 2 de março, na sua redação atual.

Vila do Conde, 04 de março de 2024

A CAPITÃ DO PORTO,

Mónica Alexandra Pereira Martins

Mónica Alexandra Pereira Martins
Capitão-de-fragata